



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – o **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica – SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para Assessoria, organização e realização da conferência municipal de Cultura do município de Agronômica/SC.

2 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA EM AGRONÔMICA.

Compreendo:

- Coordenação da Conferência e todo seu processo preparatório;
- Elaboração do regimento interno da conferência;
- Elaboração de crachás e listas de presença;
- Elaboração do protocolo;
- Palestra com o tema da Conferência Nacional ou com o tema pré-definido pelo município;
- Mediação de debate sobre o tema com os participantes;
- Coordenação do trabalho em grupos por cada área de cultura do município onde, a partir do tema da Conferência, avaliarão as definições do Plano Municipal de Cultura, ou da Política Pública de Cultura de Município para sua área cultural e farão novas proposições e indicativos;
- Coordenação da plenária final de onde sairão os indicativos e preposições para a política pública de cultura do município e as preposições para a conferência estadual de cultura;
- Coordenação do processo de escolha de delegados para a Conferência Estadual de Cultura;
- Secretaria geral de toda a conferência, registro fotográfico para fins de comprovação;
- Composição do relatório final e confecção do relatório final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

4 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de assessoria especializada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por objeto assessoria para organização e realização da conferência municipal de cultura em Agronômica. Tendo como objetivo organizar e conduzir a conferência municipal de cultura.

Conforme preceitua o art. 25, já supracitado, a Lei de Licitações prevê a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitações de serviços técnicos especializados. Esses serviços possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha a empresa **32.258.933 ROBERTO MORAUER** - CNPJ: 32.258.933/0001-70, no valor de **R\$ 3.500,00** sendo este o valor total da contratação.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor apresentou os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Cartão CNPJ;
- Cópia do documento com foto;
- Certificados de Conclusão de Curso;
- Currículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente a habilitação de regularidade fiscal conforme segue nos autos.

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo será de 1 (um) mês até agosto de 2023.

8 – FONTE DE RECURSOS

8.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

37 - 1 . 4001 . 13 . 392 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agronômica (SC), 28 de julho de 2023.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

JOEL KORB
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.561